

RESOLUÇÃO Nº 056/2018
(republicação por incorreção)

O Diretor-Presidente Interino do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 1.973/2017,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **SEBASTIÃO ADILSON DALÁVIA**, formulado em 28 de novembro de 2017, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 29 de novembro de 2017;

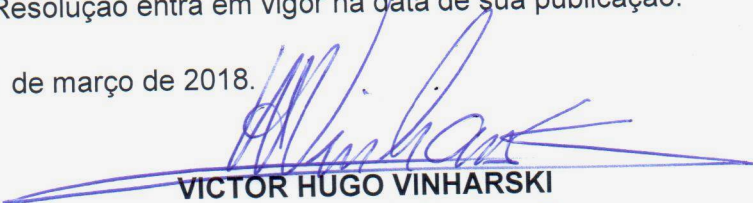
CONSIDERANDO o teor da Certidão Comprobatória dos Requisitos para Concessão de Aposentadoria expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva, em data de 27 de dezembro de 2017;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria ao servidor **SEBASTIÃO ADILSON DALÁVIA**, portador do CPF/MF nº 434.841.409-25, ocupante do cargo Motorista I, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe 12, com proventos proporcionais mensais no valor de R\$ 1.286,67 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 21 de março de 2018.



VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018